



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 333^a Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 23083.008488/2013-79,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) da UFRRJ, conforme discriminado no anexo a esta Deliberação.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

**Regimento Interno da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) da
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - A Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) é um órgão de atividades subordinadas diretamente à Reitoria desta instituição. Seu principal papel é atuar como elemento integrador entre a Universidade e suas unidades acadêmicas e destas com a sociedade, em geral.

§1º - As atribuições básicas da CCS estão diretamente ligadas ao planejamento, execução e avaliação de ações da comunicação institucional da UFRRJ, entre elas a produção de material informativo em diversas mídias e a intermediação de contatos com a imprensa.

§2º - A proposta de trabalho da CCS é baseada na promoção do diálogo permanente entre todas as partes interessadas nos processos comunicacionais que envolvam a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, priorizando o interesse público e dando transparência às informações.

§3º - A CCS rege-se pelos seguintes objetivos determinados no Estatuto da UFRRJ: gerar e propagar conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais; manter amplo e diversificado intercâmbio de conhecimentos com a sociedade.

§4º - Consciente de que a Universidade é um espaço plural, de produção de conhecimento e de disseminação de práticas democratizantes, a Coordenadoria de Comunicação Social entende que seu papel principal é contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, democrática, crítica e consciente de seus direitos e deveres.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Comunicação Social:



- I. Planejar e executar políticas de comunicação institucional da UFRRJ, bem como apoiar e avaliar as atividades de comunicação da instituição;
- II. Definir linha editorial, conteúdos, públicos-alvo e canais de comunicação a serem utilizados;
- III. Promover a integração da UFRRJ com seus públicos prioritários – técnicos, docentes, alunos e comunidade – em todos os câmpus, utilizando as ferramentas de comunicação adequadas;
- IV. Registrar e organizar as informações e notícias a serem difundidas, tanto nas mídias internas quanto nas externas;
- V. Criar e manter veículos institucionais de comunicação, sejam impressos, eletrônicos ou digitais, assim como suas interfaces gráficas;
- VI. Organizar e manter arquivo impresso, eletrônico e digital de informações relevantes para a comunicação da UFRRJ;
- VII. Apoiar a comunidade universitária nas questões da comunicação;
- VIII. Gerir a comunicação interna, através dos meios de comunicação disponíveis, com o objetivo de promover a integração dos servidores da UFRRJ;
- IX. Atuar na consolidação de uma imagem positiva da UFRRJ junto aos seus públicos prioritários e junto à sociedade em geral;
- X. Administrar o portal web, e demais meios de comunicação institucional online, inclusive as redes sociais, no que concerne à análise, gestão e manutenção dos conteúdos;
- XI. Desenvolver ações de aproximação e de relacionamento com os diversos públicos de interesse, seguindo planejamento estratégico da UFRRJ.

§ 1º - A CCS deve atender a setores de toda a Universidade que solicitem divulgação de suas atividades, internas e externas, realizar assessoria de imprensa, produzir e apoiar com material gráfico para eventos e campanhas institucionais, além de ser a responsável pela produção de publicações impressas e *on-line* de informações gerais sobre a UFRRJ.

CAPÍTULO III

DA CHEFIA

Art. 3º - A chefia da Coordenadoria de Comunicação Social será realizada por servidor concursado, designado pela Reitoria, respeitando a capacidade técnica do profissional, que deve possuir, preferencialmente, formação em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou área correlata.

Art. 4º - São atribuições do chefe da Coordenadoria de Comunicação Social:



- I. Planejar, coordenar, administrar e decidir sobre todas as ações estratégicas de comunicação da UFRRJ e gerenciar todo o trabalho das áreas dentro desta Coordenadoria;
- II. Assessorar a Reitoria nas questões inerentes à fixação de políticas e diretrizes, nos assuntos de competência da Coordenadoria;
- III. Submeter à Reitoria os projetos e prestação de contas desta Coordenadoria;
- IV. Representar a Universidade em assuntos e eventos relativos à sua área de competência;
- V. Dar apoio às participações de reitor e vice-reitor na imprensa;
- VI. Coordenar, participar e representar a UFRRJ em relacionamentos profissionais com a imprensa;
- VII. Participar das reuniões de Administração Central a fim de alinhar o planejamento estratégico da Coordenadoria ao planejamento institucional da UFRRJ.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A Coordenadoria de Comunicação Social contará, na sua estrutura, com as seguintes áreas de atuação:

I. Coordenação geral

São atribuições desta Coordenação:

- a) Gerir, organizar, orientar e distribuir as atividades de comunicação da UFRRJ, em nível institucional e em nível executivo.
- b) Representar a Universidade em situações que requeiram mão-de-obra especializada em comunicação.

II. Secretaria administrativa

São atribuições desta Secretaria:

- a) Coordenar as atividades administrativas da CCS;
- b) Coordenar a recepção, a expedição e o arquivo de documentos e correspondências;
- c) Auxiliar no controle da agenda de atividades que tiver participação do coordenador de Comunicação e de servidores da CCS;
- d) Providenciar a distribuição das produções gráficas impressas de responsabilidade da CCS, para acesso dos seus públicos-alvo;
- e) Ser a interface da CCS com outras áreas da Universidade para a solicitação de serviços de comunicação;
- f) Prover e controlar os materiais de consumo e permanente necessários ao funcionamento da CCS;
- g) Intermediar as questões relativas aos direitos e deveres dos servidores da CCS junto ao Departamento de Pessoal;



- h) Intermediar as questões relativas aos direitos e deveres dos alunos ligados ao trabalho desta Coordenadoria, por meio de programas de bolsa ou estágio acadêmicos, junto aos órgãos responsáveis por eles;
- i) Auxiliar nas demais atividades de comunicação sempre que necessário.

III. Divisão de jornalismo

São atribuições desta Divisão:

- a) Orientar as atividades de jornalismo da CCS, visando sempre contemplar o tripé sobre o qual está orientada a universidade: ensino, pesquisa e extensão;
- b) Atuar, preferencialmente, em parceria com o curso de Jornalismo da UFRRJ, para a construção de projetos comunicacionais em conjunto;
- c) Considerar principalmente as áreas distribuídas nos seis núcleos abaixo discriminados:

1) Núcleo de assessoria de imprensa

Compete a este núcleo:

- Atender às demandas da imprensa externa, seja esclarecendo dúvidas ou direcionando entrevistados;
- Enviar sugestões de pauta à mídia externa, sempre com o objetivo de divulgar uma imagem positiva da UFRRJ;
- Fazer *clippings*, coletando e catalogando informações sobre a UFRRJ divulgadas na mídia externa;
- Preparar *press-releases* e *press-kits*, de acordo com a Web 2.0, quando for o caso;
- Organizar *press-tours*;

2) Núcleo de divulgação científica

Compete a este núcleo:

- Pesquisar, periodicamente, nos programas de pós-graduação da UFRRJ, resultados de pesquisas para serem divulgadas na comunidade acadêmica;
- Preparar conteúdo jornalístico sobre temas diretamente ligados à pesquisa para serem divulgados interna e externamente;
- Interagir com os outros núcleos da CCS sobre temas ligados à pesquisa.

3) Núcleo de jornalismo impresso



Compete a este núcleo:

- Buscar e consolidar pautas jornalísticas a fim de serem transformadas em matérias e reportagens dos veículos impressos da CCS;
- Apurar, redigir e editar as matérias e reportagens dos veículos de comunicação impressos da CCS;
- Interagir com os outros núcleos da CCS, com o objetivo de finalizar as matérias e reportagens, como por exemplo, o núcleo de fotografia, que ficará responsável pela produção de imagens.

4) Núcleo de redes sociais digitais

Compete a este núcleo:

- Planejar ações de relacionamento com os públicos da UFRRJ nas redes sociais nas quais a Universidade tiver páginas/perfis;
- Realizar monitoramento da marca da UFRRJ nas redes sociais digitais;
- Orientar gestores de páginas e perfis institucionais sobre comunicação na internet;
- Identificar possíveis crises resultantes de abusos ou denúncias realizadas pela internet;
- Interagir com a comunidade acadêmica, com o objetivo de informar, formar e entreter, sem perder de vista a melhoria permanente da imagem institucional da UFRRJ.

5) Núcleo de webTV e de rádio

Compete a este núcleo:

- Elaborar pautas adequadas tanto para exibição em vídeo quanto para execução em áudio, em plataformas digitais;
- Apurar, redigir e editar matérias e reportagens em formatos de vídeo e de áudio;
- Cuidar do equipamento de áudio e vídeo da CCS;

6) Núcleo de webjornalismo

Compete a este núcleo:

- Elaborar pautas adequadas para o formato web, considerando que esta plataforma possibilita a inserção de links com áudios, vídeos e galerias de imagens;
- Apurar, redigir e editar matérias e reportagens para o formato web;



IV. Divisão de publicidade

São atribuições desta Divisão:

- a) Orientar as atividades de publicidade e propaganda da CCS, priorizando as principais áreas de atuação da UFRRJ: ensino, pesquisa e extensão;
- b) Dar visibilidade a projetos institucionais, com peças publicitárias em formatos diversos. Por exemplo, com campanhas sobre a qualidade de vida de seus servidores, o meio ambiente ou economia de energia elétrica.

V. Divisão de comunicação visual

São atribuições desta Divisão:

- a) Coordenar e orientar as atividades dos núcleos de fotografia, *webdesign*, *design* impresso e de documentação e imagem;
- b) Atender todas as demandas das outras divisões da CCS, ligadas à área de comunicação visual;
- c) Acompanhar as atividades de impressão dos trabalhos da CCS;
- d) Atuar como “guardião da marca” da UFRRJ tanto interna como externamente;
- e) Considerar principalmente as áreas distribuídas nos quatro núcleos abaixo discriminados:

1) Núcleo de fotografia

Compete a este núcleo:

- Atender às demandas por fotografias das outras áreas da CCS;
- Editar as imagens sob responsabilidade da CCS;
- Fornecer imagens aos órgãos de imprensa e outros agentes externos, quando solicitadas;
- Criar manuais de procedimentos para a área de fotografia.

2) Núcleo de *web design*

Compete a este núcleo:

- Atender às necessidades de *design* em plataformas web, da CCS, pois se trata de uma área multidisciplinar, com interfaces na arquitetura da informação e na programação;
- Orientar outros setores da UFRRJ na área de *web design*, quando necessário;
- Criar manuais de procedimento na área de *web design*;



3) Núcleo de *design* impresso

Compete a este núcleo:

- Atender às necessidades de *design* de todos os produtos impressos pela CCS;
- Apoiar necessidades específicas, e sob demanda, de clientes internos da UFRRJ;
- Criar manuais de procedimentos para a área de *design* impresso.

4) Núcleo de documentação e imagem

Compete a este núcleo:

- Organizar os registros das matérias e reportagens feitas pela CCS;
- Organizar e manter o banco de imagens da CCS;

VI. Divisão de comunicação institucional

São atribuições desta Divisão:

- a) Atuar na construção de uma imagem institucional positiva junto às comunidades interna e externa;
- b) Interagir com as outras divisões e núcleos da CCS com o objetivo de consolidar a imagem da UFRRJ;
- c) Idealizar e produzir material de comunicação institucional para públicos internos e externos.

Art. 6º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.